LEI Nº 2.614/2014.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote 21 (vinte e um), quadra 03 (três), do bairro Osvaldo Soares Costa, com área de 193,81m², situado na Rua B, à EDNA APARECIDA ALVIM, brasileira, viúva, portadora do CPF 929.823.446-53, RG M – 6.099.911.~~

Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizando a fazer doação do Lote 17 (dezessete), quadra 03 (três), do bairro Osvaldo Soares costa, com área de 210,87 m², situado na Rua B, à EDNA APARECIDA ALVIM, brasileira, viúva, portadora do CPF 929.823.446-53, RG M - 6.099.911.

(Nova redação dada pela Lei nº 2.639.2015)

~~Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula 10.813, no CRI de Dores do Indaiá/MG.~~

Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula 10.809, no CRI de Dores do Indaiá/MG. (Nova redação dada pela Lei nº 2.639.2015)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 18 de dezembro de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal